AO JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS

Autos n.º 5057734-40.2022.8.13.0024

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial neste processo de Recuperação Judicial, em que é Recuperanda a empresa **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação retro, expor e requerer o que segue.

Por meio da r. decisão de Id. 10659799829, este d. Juízo decretou o encerramento da recuperação judicial da empresa São Dimas Transportes Ltda., determinando a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração da Administradora Judicial de suas funções, com a apresentação da prestação de contas no prazo de 30 dias e do relatório circunstanciado no prazo de 15 dias.

Devidamente intimada, esta Administração Judicial apresenta a seguir o presente relatório circunstanciado.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

I – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Em atenção à alínea “a”, do item 2, da r. sentença de Id. 10659799829, esta Administradora Judicial apresenta, nos termos do art. 63 da Lei nº 11.101/2005, o relatório circunstanciado da execução do plano de recuperação judicial da empresa São Dimas Transportes Ltda., para os fins de encerramento do feito.

Registra-se, desde logo, que a prestação de contas relativa aos honorários percebidos por esta Profissional, tal como fixado na decisão de Id 9444532023, será apresentada oportunamente, conforme expressamente consignado na decisão de encerramento.

Passa-se, então, à síntese dos principais marcos processuais.

O pedido de recuperação judicial da empresa São Dimas Transportes Ltda. foi ajuizado em 30 de março de 2022, cujo processamento foi deferido em 27 de abril de 2022 (Id. 9444532023). Na mesma decisão, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa Credibilità, que aceitou a nomeação no Id. 9448796651, tendo o termo de compromisso sido firmado em 11 de maio de 2022 (Id. 9456849044).

A Recuperanda apresentou sua relação de credores no Id. 9193888016, sendo o edital respectivo ao art. 52 da LREF disponibilizado no DJe do TJMG em 2 maio de 2022 (Id. 9448701795).

O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado no Id. 9523977249.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Na sequência, esta Administradora Judicial apresentou a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 (Id. 9549318170), cujo edital foi disponibilizado no DJe do TJMG em **21 de setembro de 2022** (Id. 9613209019).

A Assembleia Geral de Credores foi convocada por edital disponibilizado em **15 de fevereiro de 2023** (Id. 9728378094), e foi posteriormente realizada, conforme ata juntada no Id. 9758204993, ocasião em que houve deliberação sobre o plano e seu aditivo, além da constituição do Comitê de Credores.

Em 12 de abril de 2023, através da decisão de Id. 9777817035, foi proferida sentença homologatória do Plano, concedendo-se a recuperação judicial[1].

Contra essa decisão foram interpostos os Agravos de Instrumento n.º 1.0000.22.112875-4/009, 1.0000.22.112875-4/010, 1.0000.22.112875-4/011, 1.0000.22.112875-4/012 e 1.0000.22.112875-4/013, **todos com trânsito em julgado certificado**. Destaca-se que: ***i)*** o agravo n.º 1.0000.22.112875-4/010 foi parcialmente provido para **condicionar a eficácia da cláusula de supressão de garantias à anuência expressa dos credores**; ***ii)*** o agravo n.º 1.0000.22.112875-4/011 foi parcialmente provido para **declarar a invalidade parcial da cláusula 6.2 do plano, excluindo a incidência sobre bens objeto de alienação fiduciária**; ***iii)*** o agravo n.º 1.0000.22.112875-4/012 **reiterou o entendimento quanto à necessidade de anuência expressa**; e ***iv)*** o agravo n.º 1.0000.22.112875-4/013 foi cancelado por duplicidade.

[1] ISSO POSTO, HOMOLOGO o Plano de Recuperação Judicial em todos os seus termos, realizado pela Assembleia Geral de Credores ocorrida no dia 17de março de 2023, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e, com fulcro no art. 58 da Lei nº 11.101/2005, concedo a recuperação judicial à empresa SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA. - CNPJ: 04.900.868/0001-07, sem prejuízo de possíveis habilitações retardatárias de crédito ou impugnações pendentes de julgamento, nos termos do art. 10, §6º da sobredita Lei.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Após o cumprimento das medidas necessárias, a Recuperanda requereu o encerramento da recuperação judicial (Id. 10596253484).

O credor Itaú Unibanco S.A. (Id. 10602522877) e a credora Molas Contagem Ltda. – EPP (Id. 10612614591) apresentaram oposição ao encerramento, alegando inadimplemento do plano. Posteriormente, a credora MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDA, que requereu a habilitação de seu crédito, para pagamento oportuno (Id 10612614591), o qual foi reiterado no Id 10614857430.

Instada a se manifestar, esta Administradora Judicial apresentou relatório de cumprimento do PRJ (Id. 10612573841), opinando pela possibilidade de encerramento da recuperação judicial, ressaltando que o pagamento dos créditos sujeitos ao feito permanece de responsabilidade da Recuperanda mesmo após o encerramento do processo, consignando que eventual descumprimento do Plano não implica desamparo dos credores, que permanecem amparados pelos mecanismos previstos nos arts. 62 e 94 da Lei nº 11.101/2005. Por fim, destacou que a pendência de julgamento de incidentes de crédito não obsta o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

A Recuperanda, por sua vez, esclareceu que os credores impugnantes não forneceram dados bancários, conforme exigido pelo plano (Id. 10614789578).

Ao apreciar a controvérsia, este d. Juízo entendeu que, quanto à alegação de inadimplemento suscitada pelos referidos credores, não restou demonstrada, de forma concreta e específica, a ocorrência de descumprimento relevante imputável à Recuperanda no período legalmente considerado. Ao contrário, consignou que eventual ausência de pagamento decorreu, em

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

determinados casos, da inércia dos próprios credores em fornecer os dados bancários indispensáveis à efetivação das transferências, em desacordo com o procedimento estabelecido no Plano de Recuperação Judicial. Assim, o Juízo decretou o encerramento da recuperação judicial.

A Administradora Judicial registra, ainda, que apresentou Relatórios Mensais de Atividades nos Id´s. 9539375768, 9539332522, 9595241113, 9622367928, 9646365258, 9679295631, 9696866270, 9741851511, 9747339903, 9778948054, 9802261465, 9823828028, 9869326201, 9895288114, 10016496302, 10094051477, 10122858006, 10142796975, 10147091533, 10178394590, 10196653154, 10214448519, 10234061497, 10258237926, 10262708504, 10280194542 e 10359767028, 10359745111, 10404677112, 10404684682, 10404688565, 10458382000, 10458379207, 10458381901, 10458381948, 10458380150, 10492911297, 10492904451, 10543316271, 10543316024, 10566457592, 10580917975, 10601684628, 10622002939, 10646899855, 10646904493, 10669984085.

Junta-se, nessa oportunidade, o RMA referente ao mês de junho/2022.

Indica, por fim, os relatórios de cumprimento provisório do PRJ juntados nos Id´s. 10612572109, 10404677112, 10404684682, 10404688565, 10458382000, 10458379207, 10458381901, 10458381948, 10458380150, 10492911297, 10492904451, 10543316271, 10543316024, 10566457592, 10580917975, 10601684628, 10622002939, 10646899855, 10646904493, 10669984085.

II – OS INCIDENTES DE IMUGNAÇÃO/HABILITAÇÃO

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Foram ajuizados, até o momento, 26 incidentes de impugnação/habilitação de crédito, dos quais 24 já se encontram com trânsito em julgado ou com arquivamento anotado nos autos.

No incidente de autos n.º 5210193-27.2022.8.13.0024, houve prolação de sentença, **aguardando-se apenas o trânsito em julgado**. Já nos autos n.º 1064416-40.2026.8.13.0024, ainda não foi proferida decisão o que, conforme determinado na sentença, não impede o encerramento do processo principal.

Por fim, a credora Maria Da Conceição Geralda requereu a habilitação de crédito decorrente dos autos nº 5041399-72.2022.8.13.0079, para pagamento oportuno, conforme petições de Ids 10612614591 e 10614857430.

Do requerido, esta Administração Judicial verificou, inicialmente, que a credora não consta na relação de credores apresentada pela Recuperanda (Id. 9448701795), tampouco na relação prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 (Id. 9549318170). Não obstante, da análise da ação indicada, constatou-se que o feito foi julgado parcialmente procedente por sentença proferida em 29/08/2024 (Id 10236394039), condenando a Recuperanda ao pagamento de indenização relativa a **fatos ocorridos em 30/10/2021**:

> No mais, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial para:
>
> **a)** Condenar o réu, **São Dimas Transportes Ltda.**, a pagar à autora, **Maria da Conceição Geralda**, a título de danos morais, a quantia de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, corrigida a partir desta data (Súmula 362 do STJ) e com juros moratórios contados a partir do evento danoso, qual seja, **20.10.2021**, (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ), em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%.
>
> **b)** Condenar o réu, **São Dimas Transportes Ltda.**, a pagar à autora, **Maria da Conceição Geralda**, a título de ressarcimento por danos materiais, a quantia de **R$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais)**, que deverá ser corrigida monetariamente pelos índices do e. TJMG desde o seu pagamento **22.12.2021 (ID 9611916868)**, mais juros de 01% ao mês contados da citação.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Ademais, em 10/10/2024, foi certificado o trânsito em julgado da decisão (Id 10324347168).

Nesse contexto, **trata-se de crédito concursal**, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 11.101/2005, por decorrer de fatos anteriores ao pedido de recuperação judicial, ajuizado em 30/03/2022. Inclusive, nos autos de origem, a própria Devedora informou à credora acerca da necessidade de apresentação de incidente de crédito para habilitação perante a recuperação judicial, conforme consta no Id 10388048737.

Diante disso, reitera-se à credora a necessidade de adoção das medidas cabíveis para habilitação e satisfação de seu crédito, agora, na forma do disposto no art. 62 da LREF, observadas as condições de pagamento previstas no Plano homologado por este d. Juízo, devendo, posteriormente, apresentar seus dados bancários para viabilização do pagamento.

III - O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O cumprimento do Plano de Recuperação Judicial encontra-se em andamento, nos termos das disposições aprovadas pelos credores e homologadas por este d. Juízo, conforme demonstrativos e planilhas anexadas aos autos:

			RESUMO			
CLASSE	VALOR ART. 7 COM IMPUGNAÇÕES	VALOR CRÉDITO COM DESÁGIO	VALOR PRINCIPAL PAGO NO MÊS	VALOR PRINCIPAL PAGO ACUMULADO	VALOR TOTAL PAGO ACUMULADO	SALDO DO CRÉDITO PRINCIPAL A PAGAR
Classe I	154.840,59	154.840,59	-	131.157,45	131.157,45	23.683,14
Classe III	11.908.479,61	5.861.612,93	121.734,86	4.467.847,54	4.615.333,44	1.393.765,39
Classe IV	117.613,28	59.516,14	-	23.420,70	23.926,00	36.095,45
TOTAL	**12.180.933,48**	**6.075.969,66**	**121.734,86**	**4.622.425,68**	**4.770.416,89**	**1.453.543,98**

No que se refere à **Classe I – Trabalhista**, o Plano previu o pagamento dos créditos em até 12 meses contados da homologação do PRJ. Observa-se, a partir da documentação apresentada pelas Recuperandas e dos

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

comprovantes encaminhados a esta Administração Judicial, que os pagamentos vêm sendo realizados de forma gradual, em conformidade com a sistemática prevista no plano:

5.4.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas receberão seus respectivos valores, sem aplicação de deságio, em até 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei 11.101/2005.

Os valores deverão ser apurados nas sentenças com trânsito em julgado na Justiça do Trabalho ou em suas respectivas rescisões de contrato de trabalho.

O pagamento ao credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada à RECUPERANDA através do e-mail: rj@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA

CLASSE	CREDOR	TIPO CREDOR	VALOR ART. 7 COM IMPUGNAÇÕES	VALOR CRÉDITO COM DESÁGIO	VALOR PRINCIPAL PAGO NO MÊS	VALOR PRINCIPAL PAGO ACUMULADO	VALOR TOTAL PAGO ACUMULADO	SALDO DO CRÉDITO PRINCIPAL A PAGAR
CLASSE I	ADNAN MARTINS DA CUNHA	GERAL	10.472,04	10.472,04	-	10.472,04	10.472,04	-
CLASSE I	ADONISIO ROCHA DO VALE	GERAL	16.353,82	16.353,82	-	-	-	16.353,82
CLASSE I	AGNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	GERAL	30.123,26	30.123,26	-	30.123,26	30.123,26	-
CLASSE I	DANIEL CESCHIATTI AGRELLO, DANIEL HORTA FRANKLIN, FRANKLIN E CESCHIATTI AGRELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	GERAL	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	2.000,00	-
CLASSE I	GRACIANA SABINA QUEIROZ	GERAL	1.747,32	1.747,32	-	-	-	1.747,32
CLASSE I	JAIRO EUSTAQUIO MACHADO	GERAL	3.369,83	3.369,83	-	-	-	3.369,83
CLASSE I	LEDA VIEIRA ALVES	GERAL	2.212,17	2.212,17	-	-	-	2.212,17
CLASSE I	NILSON GONCALVES	GERAL	13.242,05	13.242,05	-	13.242,05	13.242,05	-
CLASSE I	JOSE ANANIAS DE OLIVEIRA	GERAL	75.320,10	75.320,10	-	75.320,10	75.320,10	-
TOTAL GERAL CLASSE I			154.840,59	154.840,59	-	131.157,43	131.157,43	23.683,14

Quanto aos credores da **Classe III – Quirografários**, o Plano estabeleceu pagamento com deságio de 80% (oitenta por cento), carência de 24 meses contados da homologação do PRJ e quitação em 120 parcelas mensais sucessivas, conforme previsão expressa constante do plano aprovado.

5.4.3. Classe III – Credores Quirografários

Os credores Quirografários receberão seus créditos do seguinte modo:

5.4.3.1 O valor será ajustado mediante a aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do respectivo crédito habilitado no processo de recuperação judicial;

5.4.3.2 Haverá um período de carência de 02 (dois) anos contados da Homologação Judicial do PLANO, período em que os credores Quirografários farão jus somente ao recebimento previsto na cláusula 5.4.3.5, abaixo.

5.4.3.3 O saldo do Crédito Quirografário, após a incidência do deságio citado na cláusula 5.4.3.1 será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, tendo a primeira delas vencimento no prazo 01 (um) mês contado do término do prazo da carência mencionada na cláusula 5.4.3.2 e as demais parcelas no mesmo dia de cada mês subsequente;

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

5.4.3.4 Os credores receberão seus créditos, pelo valor ajustado, acrescido de juros e encargos, totalizando 2% a.a. (dois por cento ao ano), contados da data de homologação judicial do PLANO até a data do respectivo pagamento;

5.4.3.5 Com o intuito de promover economia processual, a RECUPERANDA pagará aos credores Quirografários a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em até 12 (doze) meses após a homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses após a homologação do PLANO. Em caso de o crédito, após a aplicação do deságio, ser inferior ao valor da primeira parcela, ele será quitado integralmente quando do seu pagamento e em caso de o valor restante após o pagamento da primeira parcela ser inferior à importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tal crédito será quitado integralmente quando do pagamento da segunda parcela; e

5.4.3.6 O pagamento do credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada a RECUPERANDA através do e-mail: rj@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

CLASSE	CREDOR	TIPO CREDOR	VALOR ART. 7 COM IMPUGNAÇÕES	VALOR CRÉDITO COM DESÁGIO	VALOR PRINCIPAL PAGO NO MÊS	VALOR PRINCIPAL PAGO ACUMULADO	VALOR TOTAL PAGO ACUMULADO	SALDO DO CRÉDITO PRINCIPAL A PAGAR
CLASSE III	AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	GERAL	750,00	150,00	-	-	-	150,00
CLASSE III	AIR PRODUCTS BRASIL LTDA	GERAL	1.033,61	206,72	-	-	-	206,72
CLASSE III	ALFA TURBO DIESEL LTDA	GERAL	1.890,00	378,00	-	-	-	378,00
CLASSE III	APAL DIESEL AUTOPECAS LTDA	GERAL	4.804,00	960,80	-	-	-	960,80
CLASSE III	ATACADO UNIAO LTDA	GERAL	12.645,96	2.529,19	-	2.528,19	2.538,25	-
CLASSE III	BANCO BRADESCO S/A	GERAL	3.154,26	630,85	-	630,85	631,98	-
CLASSE III	BELO HORIZONTE TRANSPORTE URBANO LTDA	GERAL	2.222.513,48	444.502,70	-	-	-	444.502,70
CLASSE III	CAFE TRES CORACOES S/A	GERAL	528,20	105,64	-	105,64	109,61	-
CLASSE III	CARDIESEL LTDA	GERAL	3.973,33	794,67	-	-	-	794,67
CLASSE III	CARVALHO ONIBUS LTDA	GERAL	16.400,85	3.280,17	-	-	-	3.280,17
CLASSE III	CBA DIESEL ES ATACADO DE PECAS LTDA	GERAL	5.229,00	1.045,80	-	-	-	1.045,80
CLASSE III	COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A (SOCIEDADE MICHELIN)	GERAL	58.896,52	3.779,20	-	-	-	3.779,20
CLASSE III	COLIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	GERAL	1.858,60	371,72	-	-	-	371,72
CLASSE III	COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	GERAL	184,59	36,92	-	-	-	36,92
CLASSE III	DENSO DO BRASIL LTDA	GERAL	5.179,75	1.035,95	-	1.035,95	1.046,37	-
CLASSE III	DINATEC - PECAS E SERVICOS LTDA	GERAL	1.323,30	264,66	-	-	-	264,66
CLASSE III	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	GERAL	2.752,94	550,59	-	-	-	550,59
CLASSE III	EPI COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	GERAL	396,11	79,22	-	-	-	79,22
CLASSE III	FRANCIS DE ALMEIDA ARAUJO	GERAL	5.000,00	1.000,00	-	1.000,00	1.056,90	-
CLASSE III	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	GERAL	1.129,46	225,89	-	-	-	225,89
CLASSE III	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CF (BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A)	GERAL	156.145,21	31.229,04	-	-	-	31.229,04
CLASSE III	GERAIS ELETROPECAS LTDA	GERAL	1.315,05	263,01	-	263,01	263,95	-
CLASSE III	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	GERAL	32.535,04	6.507,01	-	6.507,01	6.571,47	-
CLASSE III	IMA BORRACHAS LTDA	GERAL	272,41	54,48	-	-	-	54,48
CLASSE III	ITAU UNIBANCO S/A	GERAL	3.187.667,96	637.533,59	-	61.690,02	70.887,45	575.843,57
CLASSE III	JEPECAS LTDA	GERAL	13.055,00	2.611,00	-	-	-	2.611,00
CLASSE III	LEPTA GESOTA DE CRÉDITO LTDA (PIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO AS)	GERAL	617.643,50	123.528,70	904,41	25.852,87	28.218,99	97.675,83
CLASSE III	LOANS FINANCEIRA EMPRESA SIMPLES DE CREDITO EIRELI	PARCEIRO	4.349.896,26	4.349.896,26	120.830,45	4.349.896,26	4.484.802,54	-
CLASSE III	LOJA ELETRICA LIMITADA	GERAL	1.075,52	215,10	-	215,10	218,76	-
CLASSE III	MBM SEGURADORA S/A	GERAL	2.697,60	539,52	-	-	-	539,52
CLASSE III	MINAS FERRAMENTAS LTDA	GERAL	551,40	110,28	-	-	-	110,28
CLASSE III	MINASMAQUINAS S/A	GERAL	3.063,73	612,75	-	-	-	612,75
CLASSE III	MINCARONE, RUIZ E CIA LTDA	GERAL	6.790,24	1.358,05	-	-	-	1.358,05
CLASSE III	MOVATTO E-COMMERCE COMPONENTES E PECAS LTDA	GERAL	529,25	105,85	-	-	-	105,85
CLASSE III	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	GERAL	405,04	81,01	-	-	-	81,01
CLASSE III	NUTRIFAZ CESTA LTDA	GERAL	612,00	122,40	-	-	-	122,40
CLASSE III	OROCAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA (DUAS RODAS FUNDO DE INVESTIMENTO)	GERAL	1.087.150,00	217.430,00	-	-	-	217.430,00
CLASSE III	PACAEMBU AUTO PECAS LTDA	GERAL	3.962,00	792,40	-	-	-	792,40
CLASSE III	PACALUB COMERCIO E LOGISTICA LTDA	GERAL	4.994,32	998,86	-	-	-	998,86
CLASSE III	PASSALACQUA & CIA LTDA	GERAL	1.315,61	263,12	-	-	-	263,12
CLASSE III	PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	GERAL	1.962,93	392,59	-	-	-	392,59
CLASSE III	POLIANA TAISE AZEVEDO DA SILVA	GERAL	1.157,83	231,57	-	-	-	231,57
CLASSE III	REAL COMERCIO LTDA	GERAL	633,56	126,71	-	-	-	126,71
CLASSE III	REAL ONIBUS LTDA	GERAL	1.091,20	218,64	-	-	-	218,64
CLASSE III	RECAPAGEM RECATEC LTDA	GERAL	4.790,00	958,00	-	958,00	982,33	-
CLASSE III	REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MOLAS LTDA	GERAL	6.108,76	1.221,75	-	1.221,75	1.226,13	-
CLASSE III	RODAG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	GERAL	562,00	112,40	-	-	-	112,40
CLASSE III	SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	GERAL	215,00	43,00	-	-	-	43,00
CLASSE III	SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA	GERAL	8.098,51	1.619,70	-	-	-	1.619,70
CLASSE III	TREVISO BETIM VEICULOS LTDA	GERAL	1.731,68	346,34	-	-	-	346,34
CLASSE III	TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA	GERAL	1.202,50	240,50	-	-	-	240,50
CLASSE III	UNISOLDAS COMERCIAL EIRELI	GERAL	906,00	181,20	-	-	-	181,20
CLASSE III	VMC VALVULAS MAQUINAS E CAMARAS DE AR VITALINO LTDA	GERAL	865,00	173,00	-	-	-	173,00
CLASSE III	WLM PARTICIPACOES E COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS S.A	GERAL	2.378,14	475,63	-	-	-	475,63
CLASSE III	WOLTZ SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA	GERAL	13.679,40	2.735,88	-	2.735,88	2.796,28	-
CLASSE III	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG	GERAL	66.030,00	13.206,00	-	13.206,00	13.980,43	-
CLASSE III	GUSTAVO MAROCA LUZ BOVARETTO	GERAL	6.384,00	1.276,80	-	-	-	1.276,80
CLASSE III	MARIA APARECIDA FERREIRA DE NORONHA	GERAL	9.360,00	1.872,00	-	-	-	1.872,00
TOTAL GERAL CLASSE III			**11.909.479,61**	**5.861.612,93**	**121.734,86**	**4.467.847,54**	**4.615.333,44**	**1.393.765,39**

Já em relação aos credores da **Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, restou previsto pagamento com deságio de 50%, a iniciar-se após o prazo de 90 dias contados da homologação do Plano, com quitação em até 12 meses.

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

5.4.4. Classe IV – Credores Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

Os credores classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte receberão seus créditos do seguinte modo:

5.4.4.1 O valor será ajustado mediante a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor nominal do respectivo crédito habilitado no processo de Recuperação Judicial;

5.4.4.2 Haverá um período de carência de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial;

5.4.4.3 O saldo do Crédito de credores classificados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, após a incidência do deságio citado na cláusula 5.4.4.1 será pago em até 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, podendo haver pagamentos parciais ao longo deste período ou a amortização integral dos créditos repactuados;

5.4.4.4 Os credores receberão seus créditos, pelo valor ajustado, acrescido de juros e encargos, totalizando 2% a.a. (dois por cento ao ano), contados da data de homologação judicial do PLANO até a data do respectivo pagamento; e

5.4.4.5 O pagamento do credor classificado neste item será realizado por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, a qual deverá ser informada a RECUPERANDA através do e-mail: rj@saodimastransportes.com.br com confirmação de recebimento.

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV

CLASSE	CREDOR	TIPO CREDOR	VALOR ART. 7 COM IMPUGNAÇÕES	VALOR CRÉDITO COM DESÁGIO	VALOR PRINCIPAL PAGO NO MÊS	VALOR PRINCIPAL PAGO ACUMULADO	VALOR TOTAL PAGO ACUMULADO	SALDO DO CRÉDITO PRINCIPAL A PAGAR
CLASSE IV	A A BRASIL FERRAMENTAS PNEUMATICAS EIRELI	GERAL	2.135,00	1.067,50	-	-	-	1.067,50
CLASSE IV	ABR HIDRAULICA EIRELI	GERAL	3.200,00	1.600,00	-	-	-	1.600,00
CLASSE IV	AEROMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA	GERAL	611,80	305,90	-	-	-	305,90
CLASSE IV	ALFA COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI	GERAL	340,20	170,10	-	-	-	170,10
CLASSE IV	AMAZON PNEUS LTDA	GERAL	24.530,00	12.265,00	-	12.265,00	12.451,26	-
CLASSE IV	ASX ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	GERAL	515,00	257,50	-	-	-	257,50
CLASSE IV	AUTO PECAS L DIESEL LTDA	GERAL	3.492,00	1.746,00	-	1.746,00	1.775,64	-
CLASSE IV	BATERJ ELETRO BATERIAS LTDA	GERAL	16.813,35	8.406,68	-	-	-	8.406,68
CLASSE IV	CARLOS MAGNO ALVES XISTO	GERAL	1.140,00	570,00	-	-	-	570,00
CLASSE IV	CBA AUTOMOTIVE PARTS LTDA	GERAL	1.380,00	690,00	-	-	-	690,00
CLASSE IV	CENTRAL INDUZIDOS LTDA	GERAL	1.757,00	878,50	-	-	-	878,50
CLASSE IV	DIAS RECUPERADORA DE PECAS LTDA	GERAL	462,00	231,00	-	-	-	231,00
CLASSE IV	EXACTA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA	GERAL	222,50	111,25	-	-	-	111,25
CLASSE IV	FREIOS JF LTDA	GERAL	320,00	160,00	-	-	-	160,00
CLASSE IV	GRAFICA E EDITORA REALEZA LTDA	GERAL	1.594,24	797,12	-	797,12	802,84	-
CLASSE IV	GRAMPO COMERCIO EIRELI	GERAL	455,50	227,75	-	-	-	227,75
CLASSE IV	H & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	GERAL	870,00	435,00	-	-	-	435,00
CLASSE IV	INDUSTRIA E COMERCIO BORGES EIRELI	GERAL	1.615,00	807,50	-	-	-	807,50
CLASSE IV	JAP 32 INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIMICA EIRELI	GERAL	5.700,00	2.850,00	-	-	-	2.850,00
CLASSE IV	LASIL AUTOPECAS LTDA	GERAL	1.521,00	760,50	-	-	-	760,50
CLASSE IV	LOCARPLUS LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.ME	GERAL	11.458,05	5.729,03	-	5.729,03	5.963,76	-
CLASSE IV	MCF LACRES DE SEGURANCA LTDA	GERAL	1.200,00	600,00	-	-	-	600,00
CLASSE IV	METALMAR LTDA	GERAL	758,70	379,35	-	379,35	385,79	-
CLASSE IV	MINAS OIL LTDA	GERAL	920,00	460,00	-	-	-	460,00
CLASSE IV	MOLAS CONTAGEM LTDA	GERAL	1.439,60	719,80	-	-	-	719,80
CLASSE IV	MW COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	GERAL	10.375,00	5.187,50	-	-	-	5.187,50
CLASSE IV	NOVACAR PECAS E SERVICOS LTDA	GERAL	358,50	179,25	-	-	-	179,25
CLASSE IV	OMEGA AUTO PECAS LTDA - EPP	GERAL	1.419,00	1.419,00	-	-	-	1.419,00
CLASSE IV	ORTOSERVICE LTDA	GERAL	616,40	308,20	-	-	-	308,20
CLASSE IV	PERICOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GERAL	1.218,10	609,05	-	-	-	609,05
CLASSE IV	PRIME DISTRIBUIDORA DE PECAS E SUPRIMENTOS LTDA	GERAL	436,20	218,10	-	-	-	218,10
CLASSE IV	RODOLINE EIRELI	GERAL	772,00	386,00	-	-	-	386,00
CLASSE IV	RODOLIVRE EIRELI	GERAL	1.460,00	730,00	-	-	-	730,00
CLASSE IV	ROLDGAS EIRELI	GERAL	250,00	125,00	-	-	-	125,00
CLASSE IV	ROTIBRIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	GERAL	1.395,00	697,50	-	-	-	697,50
CLASSE IV	SOFIA JORDANA SIQUEIRA MOURAO 01374503622	GERAL	960,30	480,15	-	-	-	480,15
CLASSE IV	TACOGRAFO MARTINS LTDA	GERAL	5.463,56	2.731,78	-	-	-	2.731,78
CLASSE IV	TECNOLOGIA TINTAS LTDA	GERAL	5.008,40	2.504,20	-	2.504,20	2.546,71	-
CLASSE IV	THORPREIOS LTDA	GERAL	2.683,68	1.341,84	-	-	-	1.341,84
CLASSE IV	TOALHERO UNIVERSAL LTDA	GERAL	510,00	255,00	-	-	-	255,00
CLASSE IV	VULCANO LTDA	GERAL	236,20	118,10	-	-	-	118,10
TOTAL GERAL CLASSE IV			117.613,28	59.516,14	-	23.420,70	23.926,00	36.095,45

Nesse contexto, informa a Administradora Judicial que recebeu, ao longo de todo o período de fiscalização do cumprimento do plano, diversos comprovantes de pagamento encaminhados pelas Recuperandas, os quais foram devidamente registrados e consolidados na planilha de cumprimento ora

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

anexada, atualizada até a data da sentença de encerramento do processo recuperacional (abril/2026). Registra-se, ainda, que diversos pagamentos permanecem sendo realizados regularmente, conforme o cronograma previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Entretanto, constatou-se que determinados credores ainda não iniciaram o recebimento de seus créditos, apesar de já transcorrido o respectivo período de carência previsto no PRJ. Diante dessa circunstância, esta Administradora Judicial diligenciou junto à Recuperanda para obtenção de esclarecimentos específicos em relação aos credores que permanecem sem o recebimento de quaisquer parcelas.

Em resposta preliminar, **a Recuperanda sinalizou que parte das pendências decorreria da ausência de envio de dados bancários pelos próprios credores**, circunstância que teria inviabilizado a realização das transferências. Informou, ainda, que encaminharia análise individualizada de cada caso. Todavia, os esclarecimentos prometidos não foram apresentados em tempo hábil.

Entretanto, conforme delimitado na sentença de encerramento, cumpre destacar que o encerramento da recuperação judicial não implica a extinção das obrigações assumidas pela Recuperanda no Plano de Recuperação Judicial, as quais permanecem plenamente exigíveis nos termos aprovados e homologados, podendo os credores, em caso de inadimplemento, valer-se das medidas judiciais cabíveis para a satisfação de seus respectivos créditos.

Assim, no exercício de suas atribuições legais e fiscalizatórias, esta Administradora Judicial certifica que o Plano de Recuperação Judicial vem sendo executado, em linhas gerais, em conformidade com suas disposições,

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

requerendo a juntada da planilha anexa contendo a relação atualizada dos credores, respectivas classes, valores constantes do edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, eventuais alterações decorrentes de impugnações, valores pagos e respectivos saldos remanescentes.

Informa, por fim, que todas as informações extraídas dos autos foram devidamente atualizadas e disponibilizadas em seu site institucional, para consulta pelos credores e demais interessados: https://credibilita.com.br/processo/sao-dimas-transportes-ltda-no-5057734-40-2022-8-13-0024/.

IV – DEMAIS ENCAMINHAMENTOS

Por fim, requer a juntada do Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda referente ao mês de março de 2026. Informa, ainda, que permanece pendente o recebimento dos documentos necessários à elaboração dos relatórios relativos aos meses de abril – o último a ser apresentado neste feito - os quais serão apresentados oportunamente, tão logo sejam recebidas as informações indispensáveis à sua confecção e posterior juntada aos autos.

A Administradora Judicial apresenta o edital contendo o Quadro Geral de Credores consolidado, nos termos do caput do art. 18 da Lei nº 11.101/2005, cuja minuta deve ser publicada.

V – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial:

i) requer o recebimento da presente manifestação, bem como da planilha anexa, que demonstram a regularidade do cumprimento do Plano de

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Recuperação Judicial pelas Recuperandas até o presente momento, dando-se por atendidas as obrigações previstas no art. 63, inciso III, da Lei nº 11.101/2005;

ii) requer à Secretaria que submeta a minuta apresentada à publicação prevista no art. 18, parágrafo único, da Lei 11.101/05;

iii) pugna pela juntada do Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda referente ao mês de março de 2026;

iv) requer-se a intimação da credora Maria da Conceição Geralda, em atenção às petições de Ids 10612614591 e 10614857430, para que tome ciência do acima informado e, caso queira, adote as medidas previstas no art. 62 da Lei nº 11.101/2005, mediante o ajuizamento de execução individual para satisfação de seu crédito. Por fim, a intimação da Recuperanda para que tome ciência da presente manifestação.

v) informa que as demais determinações na r. decisão de id. 10659799829 serão devidamente cumpridas no prazo determinado por este Juízo.

Nestes termos, requer deferimento.
Belo Horizonte, 19 de maio de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar – Água Verde – CEP 80.240-031 – Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 – Bela Vista – CEP 01.311-926 – São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 – Centro – CEP 88.015-300 – Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar – Savassi – CEP 30.112-010 – Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência – CEP 90.430-001 – Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br – contato@credibilita.adv.br – Tel./WhatsApp (41) 3242-9009